



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no capitalismo

IMIGRAÇÃO E ACESSO A DIREITOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19: tendências a partir do caso dos/as imigrantes brasileiros/as em Portugal

MARY HELP IBIAPINA ALVES ¹

CLARA MARIA RODRIGUES DA CRUZ SILVA SANTOS ²

RESUMO

Os fenômenos migratórios enquanto resposta a contextos de crise social e econômica dos países de origem, dentro da lógica de exploração e autoresponsabilização disseminada pelo capitalismo neoliberal contemporâneo, trazem consigo diversas expressões da questão social. O artigo aborda, enquanto resultado parcial de pesquisa realizada no âmbito de doutorado em Serviço Social, os aspectos relacionados ao acesso de imigrantes brasileiros a direitos e garantias sociais previstas na Constituição da República Portuguesa, no contexto da pandemia de Covid-19 (2020/2021), considerando as discussões teóricas relativas a espera pela regulamentação, acesso a cidadania, as relações de poder a partir do Estado e os impactos na condição de vida dos/as imigrantes.

Palavras-chave: Condições de vida de imigrantes; espera; cidadania; direitos sociais; Covid-19.

ABSTRACT

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade De Coimbra

2 Professor com formação em Serviço Social. Universidade De Coimbra

The migratory processes as a response to contexts of social and economic crisis in the countries of origin, within the logic of exploitation and self-accountability disseminated by contemporary neoliberal capitalism, bring with them various expressions of the social issue. The article addresses, as a partial result of research conducted within the scope of a PhD in Social Work, the aspects related to the access of Brazilian immigrants to social rights and guarantees provided for in the Constitution of the Portuguese Republic, in the context of the Covid-19 pandemic (2020/2021), considering the theoretical discussions regarding the waiting for regulation, access to citizenship, the power relations from the State and the impacts on the living conditions of immigrants.

Keywords: Immigrants' living conditions; waiting; citizenship; social rights; Covid-19.

1 INTRODUÇÃO

A compreensão política que a soberania gere as vidas humanas, no panorama atual de sociedade de risco, a partir de mecanismos de exceção revela-se um conceito filosófico-político pertinente (AGAMBEM, 2020). A excepcionalidade do comportamento Estatal insere-se no debate contemporâneo das ciências sociais que questionam sobre se a melhor forma de conhecer a verdade e a qualidade das instituições de uma sociedade, se revela na normalidade do seu funcionamento ou nos contextos excepcionais, imprevisíveis e alterados pelas crises. Santos (2020) sublinha que “os intelectuais devem estar atentos às necessidades e às aspirações dos cidadãos comuns e saber partir delas para teorizar” (p. 13).

O contexto pandêmico da COVID-19, com impactos globais a partir de 2020, é o pano de fundo das análises aqui sintetizadas, a partir de um amplo estudo que

pretende realocar a condição de espera de imigrantes, que designamos como *cidadania adiada*.

A *cidadania adiada* é desenhada pelo estatuto irregular dos cidadãos migrantes, acentuada no contexto de excecionalidade dos Estados em defesa do coletivo no contexto pandémico COVID. A sociedade de exceção caracteriza-se por um maior poder do Estado em controlar o comportamento humano em situação de risco, catástrofe ou conflito. Tal foi visível nos períodos de quarentena obrigatórios, uso obrigatório de máscara, entre outros comportamentos que limitam a ação individual de forma a proteger o coletivo.

No entanto, apesar de necessário ao bem comum, ele pode promover contextos de vulnerabilização uma vez que amplifica os sintomas e as consequências das desigualdades sociais. Desta forma, o encerramento de serviços, de instituições de apoio, de instituições regulamentares agudizou o contexto irregular dos cidadãos migrantes, e, em alguns casos acentuou o bloqueio do acesso a serviços básicos de sobrevivência, como alojamento, saúde, educação, entre outros.

Compreendendo a contemporaneidade como fruto dos proeminentes fluxos migratórios associados a contextos de crise e vulnerabilidade dos países de origem, a condição necessária para acesso aos direitos de cidadania nos países de acolhimento, assume-se como uma urgência vital, mas, paradoxalmente, de grande problematização, face à normalização rigidificada das condições de regularização nas quais os imigrantes precisam, de forma brusca, se adequar.

A União Europeia (UE) se situa em uma lógica de condição liberal binária em suas políticas voltadas à imigração: uma, identificada com os direitos humanos universais, denominada de ética humanista; e outra, mais ligada à ótica burguesa que legitima o pensamento expansionista do capitalismo (CARVALHAIS, 2010). Portugal, enquanto país membro da UE, aponta para uma perspectiva de compreensão política quanto à inclusão socioeconômica da população migrante, o reconhecimento dos seus direitos humanos e a sua identificação enquanto uma população cidadã (detentora de direitos e deveres). Apesar do enquadramento legal português, continuam a persistir relatos de um imenso período límbico em que os

imigrantes esperam que o Estado lhes garanta o processo de regularização, tendo suas condições de vida e trabalho subjugadas a uma regulamentação burocrática que lhes impede, por exemplo, de firmar um contrato de arrendamento habitacional, o direito à saúde, a obtenção de um contrato de trabalho ou mesmo a perda de oportunidades de emprego. O ciclo vicioso burocrático produz as suas vítimas, aniquila as suas expectativas de vida e transporta-os, muitas vezes, para a procura de esquemas de proteção social que, mesmo assim, não podem ser efetivados, pois a condição límbica da sua existência os coloca na terra de ninguém.

Javier Auyero (2012) explicita a conexão entre espera e subjugação quando presente em cotidianos de populações em condições de vulnerabilidade ou que dependem do Estado para resolução de sua condição. Expor esta conexão, no contexto das migrações, contribuirá para o desenho de novas práticas e medidas políticas compensatórias dos efeitos colaterais desta irregularidade do sistema atual no acolhimento e regularização da comunidade imigrantes, que apenas se complexificou com a pandemia Covid-19.

A análise aqui apresentada faz parte do estudo intitulado “NO DOMÍNIO DA ESPERA: análise das relações Estado-imigrantes e significações sociais nas condições de vida, trabalho e subjetividades”. Utilizamos dados parciais da pesquisa de campo e as análises substantivas sobre o contexto da espera na pandemia Covid-19.

Recorreu-se, igualmente, a uma análise documental sobre as medidas políticas adotadas via Decretos-Lei para a finalidade de garantir direitos a estrangeiros que estivessem em Portugal à espera da regularização (Despacho n.º 3686-A/2020 de 25 de março; Despacho n.º 3863-B/2020 de 27 de março; Despacho n.º 10944/2020 de 08 de novembro; Decreto-Lei n.º 22-A/2021 de 17 de março; e, Despacho n.º 4473-A/2021 de 30 de abril). Incorporamos nesse arcabouço, as publicações veiculadas na imprensa portuguesa que expuseram contextos de vulnerabilização da população imigrante e as condições de aplicações das medidas legislativas previstas.

Neste sentido, o artigo aborda o contexto de medidas políticas regulamentadoras excepcionais, adotadas a partir da pandemia Covid-19 em

Portugal, que reconduziram os contornos de espera, explicitando um fosso abissal entre as existências imigrantes e o acesso a direitos básicos, com medidas de exceção e emergenciais que descortinaram em nível macro o que a espera invisibiliza no cotidiano “normalizado”. Utiliza para tanto, dados parciais de pesquisa qualitativa realizada e o norteamento bibliográfico que permite a aproximação com o real e a produção de teorias críticas em contexto.

2 DESENVOLVIMENTO

A base estrutural dos fluxos migratórios é majoritariamente econômica, denotando desigualdades de base territorial por meio das rotas de migrantes oriundos de regiões consideradas com maior nível de precariedade das condições de vida para aquelas que propiciam melhores condições (PIRES & PEREIRA, 2018). A Organização das Nações Unidas, em 2015, reconheceu dentre os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a necessidade dos Estados nacionais de até 2030 de “Facilitar a migração e a mobilidade das pessoas de forma ordenada, segura, regular e responsável, inclusive através da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas” (ONU, 2018, p.20).

No entanto, a transformação das recomendações ou das políticas públicas em práticas e medidas ativas é longa, desajustada temporalmente, ou muitas vezes implementada de forma discricionária pelo peso burocrático e administrativo dos aparelhos e serviços diretos do Estado. Tais práticas são mais visíveis quanto maior for a invisibilidade dos rostos e dos/as cidadãos/ãs que delas necessitam e quando contestadas tendem a gerar medo por parte daqueles/as historicamente discriminados/as. Os relatos descritos pelo Relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) de 2009, evidenciam que o cotidiano vivenciado por imigrantes em situação de cidadania adiada, que os coloca num lugar de criminalização, xenofobia e ausência de políticas eficazes pautadas na concepção de direitos humanos (PNUD, 2009).

Muitos governos instituem regimes de entrada no país cada vez mais repressivos, viram as costas à violação de questões de saúde e de segurança por

parte de entidades empregadoras, ou não tomam medidas que adequadamente eduquem o público sobre os benefícios da imigração (PNUD, 2009, p.6).

A tensão política expressa na União Europeia não se distancia da perspectiva que integra as tensões presentes no cotidiano dos/as imigrantes, uma vez que ser imigrante é sempre estar situado na relação Estado-nação-legislação que fundamenta e justifica a condição de permissões, adequações, regularidades e irregularidades às normas, consonantes a interesses continentais que se associam a configurações macroeconômicas e sociopolíticas, formatam as condições de acolhimento e integração, bem como associam lógicas jurídicas que se aproximam ou se afastam da garantia de direitos para a população migrante (GOODMAN, 2010; BURGOON, 2014; ARCARAZO, 2009).

Os contextos de acesso ou negação de direitos não podem estar dissociados da lógica macroeconômica capitalista, tão pouco das suas expressões recentes de fascismo social. Santos (2007) aponta para o fato de as determinações do projeto neoliberal esvaziarem o Estado constitucional moderno de suas obrigações de regulação social e atenção aos direitos de cidadania, sendo substituído por saídas em que poderosos atores não-estatais passam a regular serviços públicos básicos e o controle sobre as condições de vida da população. Nessa perspectiva, o autor ainda ressalta que essa condição sócio-histórica indica a “ascensão do fascismo social, um regime social de relações de poder extremamente desiguais, que concedem à parte mais forte poder de veto sobre a vida e o modo de vida da parte mais fraca” (SANTOS, 2009, p.80).

O conceito de “espera” envolve, deste modo, um estado irregular e normalizado relacionado com os contextos de regularização no país de acolhimento. Isto é, a espera para o acesso a direitos e serviços públicos onde o tempo é determinante para a condição documental dos/as imigrantes que se encontram num espaço público complexo e mutável. Este tempo de espera contribui para a irregularidade e ilegalidade (não intencional e até forçada) da comunidade imigrante, culminando na precarização e vulnerabilização das suas condições de vida (JACOBSEN & KARLSEN, 2021).

Auyero (2012) considera que as filas de espera dos serviços são um momento que

oferece condições oportunas de estudar o desempenho da cidadania, considerando as experiências e os processos vivenciados pelos indivíduos que esperam ter os seus direitos negociados pelos agentes estatais. O autor acrescenta que nas práticas que impõem a espera, há uma pretensão constante de inseri-la como norma intransponível, expondo e ao mesmo tempo naturalizando as ações do Estado e dos sujeitos, dentro da estrutura que fundamenta seu funcionamento, sua produção e reprodução. Para o autor, os cotidianos de espera funcionam como estratégias de dominação política, moldam as subjetividades das pessoas que esperam e moldam o seu caráter paciente.

O tempo, para atender aos requisitos necessários às condições jurídicas impostas pelo Estado para acesso à regularização e autorização de desenvolverem suas vidas, é infundável. É uma cidadania adiada onde estão criadas as bases para a germinação da vulnerabilidade econômica e social e a marginalização da sua existência.

Em Portugal, no contexto da pandemia Covid-19, observou-se que um número significativo de imigrantes que estava impossibilitado de acessar os direitos básicos de saúde por ausência dos documentos de regularização. Cerca de 246 mil pessoas esperavam em março de 2020, por seus documentos de regularização nas filas digitais e presenciais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). (N. F. SANTOS, 2020).

O caráter de ausência de direitos que perpassava essa imensa gama de imigrantes no país, denotou um risco para disseminação e não identificação de infecções pelo coronavírus, mais por outro lado, produziu um efeito de descortinar que esse número de imigrantes estavam com seus direitos suspensos, sem condições mínimas de acesso aos serviços de saúde, o que, pelos contornos alegóricos que acompanharam a pandemia Covid-19, evidenciava a possibilidade de mortes em larga escala, o medo caótico generalizado, as quarentenas obrigatórias, ou seja, a pandemia trouxe à tona a existência invisibilizada de uma população que vivia em suspenso quanto aos direitos, mais permeadas por traços de vulnerabilidades históricas nas quais se situam os/as imigrantes irregulares e indocumentados/as, nas palavras de Santos (2020, p.15),

Eles têm em comum alguma vulnerabilidade especial que precede a quarentena e se agrava com ela. Tais grupos compõem o que chamo de sul. Na minha concepção, o Sul não designa um espaço geográfico. Designa um espaço-tempo político, social e cultural. É a metáfora do sofrimento humano injusto causado pela exploração capitalista, pela discriminação racial e pela discriminação sexual.

Os números e os contextos de desespero atingiram proporções calamitosas de tal forma, que o Governo Português, em 13 de março de 2020, estabeleceu o Decreto -Lei n.º 10 -A/2020, com adoção de medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica. Dentre as medidas, estabelece a admissão de documentos cujo prazo de validade tenham expirado: “os documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, cuja validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores, são aceites, nos mesmos termos, até 30 de junho de 2020” (DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2020).

Em 27 de março de 2020, a Presidência do Conselho de Ministros, Administração Interna, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde, publica o Despacho nº 3863-/B/2020 (Presidência do Conselho de Ministros, Administração Interna, Trabalho, 2020), que determina a gestão dos atendimentos e agendamentos de forma a garantir os direitos de todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), no âmbito da Covid-19. Ou seja, a partir desse despacho, o SEF passaria a providenciar as renovações de residências e gerenciamento das solicitações, compreendendo que estavam regularizados até 30 de junho de 2020, todos os cidadãos estrangeiros em território português.

Nota-se que as legislações e decretos supramencionados visavam remediar a situação caótica que atingia aos imigrantes sem acesso a direitos em um contexto pandêmico, estabelecendo prazos relativamente próximos para finalidade das medidas excepcionais. Ademais, mesmo considerando o número elevado de sujeitos que estavam em condição de espera, não era o problema em si que estava sendo combatido, mas apenas os seus sintomas pandêmicos.

Santos (2020) ressalta que a pandemia nos trouxe à tona situações invisibilizadas presentes no neoliberalismo-capitalismo financeiro, no que tange a percebermos

mais do que nunca que este modelo descarta a lógica do serviço público universal e de qualidade, ignorando os princípios de cidadania e de direitos humanos. O autor ainda nos alerta que “o pós-crise será dominado por mais políticas de austeridade e maior degradação dos serviços públicos onde isso ainda for possível” (idem, p.26).

Importa-nos destacar que as medidas abordadas anteriormente se justificaram por - dar resposta à natureza específica da ameaça de contágio por COVID-19 - ótica estritamente de controle epidemiológico que não visou propiciar reflexões sociais mais abrangentes, nem mesmo de aplicação social delas próprias.

Em continuidade com a prévia sistematização teórica resultante da análise documental e da análise dos principais destaques, na área da migração veiculados na imprensa portuguesa entre março de 2020 e maio de 2021, os dados quantitativos obtidos pelo inquérito online numa amostra preliminar de 28 imigrantes em processo de regularização de residência em Portugal, continuam a destacar que para 64.11% dos migrantes inquiridos a pandemia teve impacto na espera pelo desfecho da sua regularização, sendo que para 90.91% destes esse impacto foi negativo ou extremamente negativo.

O tempo para regularização não é neutro, ele carrega em si as formas de atenção às requisições estatais, seja por demonstrativos de reserva financeira, até comprovantes de moradia, matrículas, entre outras. Neste sentido, não conseguir realizar a regularização possui, obviamente, consequências na obtenção de garantias sociais e no acesso a serviços e programas de integração socioprofissional, entre outros.

A análise de Auyero (2012) demonstra como as teias invisíveis do Estado se concretizam na vida das pessoas pobres, que através das suas práticas estruturam as esperas e a condição de acesso a benefícios socioassistenciais, explicitando assim como Bourdieu (1983), que as práticas estatais produzem significados sociais e subjetivos que se relacionam as intenções do Estado em deixar as pessoas no seu lugar (de classe) e ao mesmo tempo produzir incorporações subjetivas que as ensinam e não as deixam esquecer sua posição.

Em seguida aos períodos de expiração das duas medias supramencionadas, foram publicados pelo Estado português medidas de alargamento dos prazos para

continuidade de garantia de direitos à população imigrante, considerando o andamento da pandemia no país. Neste sentido, o segundo Despacho nº10944/2020 foi publicado em novembro de 2020, estendendo a regularização dos imigrantes para 31 de março de 2021, conforme Decreto-Lei nº10-A/2020.

Em 17 de março de 2021, o Decreto-Lei nº22-A/2021 (PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS. Resolução do Conselho de Ministros 27/2021, 2021) prorroga prazos e estabelece medidas excepcionais e temporárias até 31 de dezembro de 2021. Neste seguimento, o Despacho nº4473-A/2021 determina a garantia de direitos a todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no SEF.

De medidas excepcionais a medidas excepcionais o Estado português foi garantindo legislativamente a igualdade de direitos aos cidadãos estrangeiros que esperavam o mesmo Estado aceitar suas solicitações de regularização. Faz-se necessária uma reflexão crítica sobre a aplicabilidade dessas medidas a partir das vozes dos imigrantes que as vivenciam.

Elaborando uma cronografia do poder Jacobsen (2021) sugere que seja em termos de aceleração ou retardação, a espera no contexto das migrações é uma demonstração de poder que estabelece uma subjugação a temporalidade administrativa estabelecendo lacunas de desproteção que corroboram para a precarização da vida dos imigrantes. Em suas palavras,

The accelerated temporality of migration control produces gaps and time-spaces of waiting (e.g. for pre-registering an asylum application, for being transferred to a responsible Schengen country, and for accessing healthcare) during which protection from deportation is weak and access to welfare and healthcare extremely limited (JACOBSEN, 2020, p.53).

Neste sentido, ser imigrante em espera por regularização e direitos humanos é estar imerso em uma multiplicidade de temporalidades em interseção com uma gama de instituições e diferenças sociais, como afirma (JACOBSEN, KARLSEN, & KHOSRAVI, 2020, p.51) “Existing within an uneven multiplicity of temporalities and lived at the intersection of a range of social institutions and differences, temporal architectures do not produce homogeneous experiences of waiting time”.

Assim, faz-se necessário descrever as experiências temporais situadas no

seu campo social e econômico que refletem necessariamente as possibilidades e proibições que se situam no tempo da espera. As condições que se produzem as incertezas e possibilidades, fazem surgir “a evidência da relação entre tempo e poder, ao mostrar que a relação prática com o porvir, no qual se engendra a experiência do tempo, depende do poder e das oportunidades objetivas que ele descortina” (BOURDIEU & MICELI, 2001, p.273).

Destarte, a partir das medidas supramencionadas que visaram garantir direitos de cidadania a população imigrante, explicitando os contornos da cidadania adiada a que são submetidos, resta-nos refletir sobre as formas de aplicabilidade dessas medidas, considerando as publicações da imprensa portuguesa e dados parciais da nossa investigação.

Neste sentido, 50% dos/as imigrantes inquiridos/as ressaltaram que a pandemia impactou negativamente ou muito negativamente nas suas condições de vida e trabalho. Ressaltando os principais impactos na sua condição de desemprego, acesso às políticas públicas em Portugal e ausência de recursos para sua manutenção básica. Ou seja, os níveis de vulnerabilidade social a que estavam submetidos foi efetivamente acentuado com a pandemia. No entanto, 33,33% informaram não ter sentido impacto com a pandemia, o que pode denotar que fora dos contextos pandêmicos, a condição de vida e trabalho dos imigrantes já se encontravam em níveis acentuados de precariedade.

Para Santos (2020) a pandemia propiciou aos cidadãos visualizarem o que está em causa. Auyero (2012) indica que a espera e o modelo paciente estão atreladas a um constructo de interesse do Estado neoliberal, que só é possível evidenciar quando se busca compreender o quê e o porquê que o Estado e o mercado fazem ou não fazem algo. Assim, compreender a experiência que as pessoas mais vulneráveis vivenciam nos contextos de espera possui um caráter político central.

Como já mencionamos, nem sempre esse contexto é sentido ou visualizado como um expoente de maior vulnerabilização da vida das populações precarizadas. O jornal português O Público, publicou ainda em dezembro de 2020 a situação do imigrante que estava há quatro anos a espera de documentos no SEF (J.

HENRIQUES, 2020). Tal cidadão tem sua situação regularizada no país até 31/12/2021, mas depois, provavelmente, voltará aos contornos de irregularidade com uma espera longa e que lhe precariza a vida.

Os/as imigrantes pesquisados/as indicaram contornos de um impacto positivo trazido com a pandemia a partir principalmente do acesso às políticas públicas no estado português. Evidencia-se, que para 66,66% dos que sentiram impactos positivos, as medidas excepcionais adotadas a partir dos despachos sequenciais, foi percebida em relação ao acesso a direitos.

No que tange as medidas de regularização excepcional, em junho de 2021, a repórter Giuliana Miranda, da Folha de São Paulo (G. MIRANDA, 2021), publicou uma ampla reportagem que refletia sobre as dificuldades de os imigrantes utilizarem os documentos que lhes garantia o *status* de cidadania adiada (comprovantes de agendamento no SEF), nos balcões do Estado para acederem a números de utentes³ necessários para validação do acesso a serviços de saúde do Estado português. Inclui-se nessa seara, o contexto de vacinação contra a Covid-19, gerenciada pelos Estados no mundo todo, para a qual sem o número de utente os/as imigrantes enfrentam barreiras para o cadastro nacional de vacinação. Tendo o Estado justificado a adoção de medidas excepcionais para cadastramento da vacinação de imigrantes sem número de utente. No entanto, de acordo com a reportagem, muitos/as imigrantes afirmam estar submetidos/as, mesmo com as medidas legislativas, à compreensividade dos *Street-level Bureaucrats'* sobre a aplicabilidade dessas medidas, dificultando ou impossibilitando que os/as imigrantes utilizem esses direitos.

Ou seja, as evidências da condição de cidadania adiada pela população imigrante em Portugal foram descortinadas pela pandemia Covid-19. De excepcionalidades a excepcionalidades, tenta-se remendar um tecido social que subjuga essa população a cotidianos de vulnerabilidade muito difíceis e emblemáticos.

Para além da espera como um elemento descortinador de lacunas ou ausências, Drangland (2021) sugere em termos epistemológicos que a espera seja

3 Número de utente é a identificação de um cidadão residente em Portugal junto ao sistema público de saúde, assemelhado ao Cartão do SUS brasileiro.

vista como lente analítica crítica que conceitua a heterogeneidade temporal e sua racionalidade, possibilitando descortinar como a insegurança, a ausência de direitos legais, adquirem materialidade na vida dos/as migrantes como pobreza, ausência de saúde, precarização econômica e impossibilidade de concretude de seus projetos de vida. Dados do sistema Migrant Integration Policy Index (MIPEX, 2020)⁴ apresentam os índices de integração de migrantes relacionada a três dimensões: acesso a direitos básicos, oportunidades iguais e futuro seguro. Foram analisados 52 países em 2020, e Portugal aparece entre os dez principais países que “garantem plenamente a igualdade de direitos (mesmo em sentido formal), oportunidades e segurança”. Ademais, resta-nos refletir sobre a aplicabilidade dessas garantias e o caráter de exceção que elas produzem.

É proeminente que para além dos minoritários países que apresentam “boas experiências” de garantia de direitos aos/as imigrantes, no que tange a integração cívica e às condições para acesso à regulamentação, evidenciam-se os condicionantes de exclusão, que apesar de terem por base um discurso integrador, se relacionam na prática com a perspectiva de contingência dos fluxos de imigrantes (WAERNIERS & HUSTINX, 2019).

Ademais, o caráter punitivo vinculado às condições de ilegalidade dos/as imigrantes denota as relações de poder engendradas e articulada em uma teia de condições no campo social que podem significar para além da produção de desigualdades, a própria aniquilação da existência dos sujeitos migrantes na perspectiva da naturalização da sua abjeção e submissão à disciplina (FOUCAULT, 1987, p.129).

As entidades representativas de imigrantes tem sido um espaço propenso a denunciar as condições de vida e precarização que esta população é subjugada em Portugal. Ainda em setembro de 2020, de acordo com reportagem de Joana Gorjão Henriques, para O Público (HENRIQUES, 2020), associações juntaram-se para fazer um memorando e elaborar uma queixa a entidades internacionais. Dentre as queixas encontra-se a questão de igualdade de direitos e os tempos de espera no SEF para se regularizarem.

⁴ Ver mais em: <https://www.mipex.eu/> . Acesso em 10/07/2021.

Neste sentido, dezenas de associações de imigrantes em Portugal elaboraram uma carta para a Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, Dra. Cláudia Pereira, dentre as reivindicações destacamos:

2 - Estamos preocupados com os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras imigrantes em processo de regularização através dos artigos 88 e 89 que devem ser salvaguardados nomeadamente o direito aos subsídios se tiverem de ficar de quarentena, se ficarem contaminados, se tiverem de ficar em casa para tomar conta de filhos menores de 12 anos ou em caso de despedimento seja por fecho temporário ou definitivo das empresas onde trabalham e no caso de despedimento possa ter direito ao subsídio desemprego.

3 - Acautelar o direito à regularização dos e das imigrantes que no âmbito dos artigos 88 e 89 fizeram a manifestação de interesse e que em consequência da pandemia do covid-19 foram ou venham a ser despedidos antes de concluírem no SEF a processo de regularização.

4 - Salvaguardar os direitos dos e das imigrantes que serão os primeiros a ser despedidos nos fechos temporários ou definitivos de empresas e que ficarão em situação de grande fragilidade.

6 – Acautelar os pedidos de reagrupamento familiar, vistos de estudo e outros processos já deferidos pelo SEF, que têm um prazo de 90 dias para darem entrada nos respectivos Serviços Consulares⁵.

Neste sentido, percebe-se o contexto de vulnerabilidade e medo em que os imigrantes se encontram em várias dimensões da vida, perpassadas também pelas volatilidade de garantias temporárias.

Machinya (2021) ao analisar etnograficamente as condições de imigrantes em processo de deportação na África do Sul, exemplificou condições de vida em espera que assumem contornos de regularidade por meio de cotidianos de trabalho, cultos da igreja, atividades sociais, entre outros. No entanto, a condição de irregular os submete a um caráter de espera indefinida permeada por medo, incertezas, ameaças e possibilidade iminente de prisão ou deportação, associando ao tempo que permanecem no país uma pressão constante e avassaladora. Tal contexto, assemelhasse a gama de imigrantes que estavam em Portugal vivendo contornos de uma existência irregular, mas que foram descortinados em níveis profundos com o contexto pandêmico.

5 Assinam a carta as seguintes instituições: Associações e coletivos subscritores: Associação Solidariedade Imigrante Associação Olho Vivo Casa do Brasil de Lisboa Associação Renovar a Mouraria Associação GTO – Grupo de Teatro do Oprimido Associação dos Nepaleses residentes em Portugal Associação dos Paquistaneses residentes em Portugal Casa de Angola de Coimbra – ONGD Associação da Comunidade Nepalesa “Magar Associação de Portugal” Associação de Amizade Portugal Bangladesh Associação da comunidade do Bangladesh “Brahman baria” Associação da comunidade do Bangladesh “shariatpor” Associação do Bangladesh; Portugal Multicultural Academia Associação do Bangladesh, Escola de Línguas “Lyca” Casa Lusófona - ONGD Estrela da Lusofonia Comunidade Islâmica da Tapada das Mercês Associação Luso Caboverdeana de Sintra - ACAS Djass-Associação de Afrodescendentes Associação dos Filhos e Amigos de Farim Federação das Organizações Caboverdeanas Associação Caboverdeana de Setúbal Acosp - Associação da Comunidade de S.Tomé e Príncipe em Portugal Associação dos Filhos e Amigos de São Miguel Casa da Guiné Associação Girassol Solidário Associação dos Estudantes Angolanos. Disponível em http://olho-vivo.org/carta_secretaria_estado.pdf. Acesso em 04/07/2021.

3 CONCLUSÃO

O impacto da Pandemia COVID-19 foi sentido de forma negativa pelos/as imigrantes brasileiros/as a residir em Portugal. A sua materialização foi observada nos seguintes setores: Acesso ao mercado de trabalho; Acesso às políticas públicas portuguesas; Auxílio financeiro por parte do Governo Português e Regularização (via despachos publicados na sequência do estado de calamidade devido à Covid-19). As consequências enunciadas pelos/as inquiridos/as revelaram um aumento do desemprego e da precarização do vínculo de trabalho; Dificuldade de acesso às políticas e serviços públicos em Portugal e, em casos extremos, a uma ausência de recurso para a manutenção básica (alimentação, moradia, transporte, entre outras) com o agravamento das condições de vida e trabalho em geral. Esta observação pode ser contestada pela ala conservadora no argumento que tal agravamento foi transversal a toda a população residente em Portugal, onde se inclui, os/as imigrantes brasileiros/as. A descontinuidade deste argumento é, todavia, facilmente desmontada pela perspectiva de futuro e para o acesso aos serviços públicos que esta comunidade não comunga. E é esta descontinuidade que traça com maior força a linha da exclusão e da maior precarização. Principalmente por se considerar que esta comunidade continua a ser invisível do ponto de vista formal para todos os outros, eles/as vêm inviabilizados frente aos processos de recuperação ou de apoio. Enquanto os/as cidadãos/ãs formalmente reconhecidos/as conseguem participar, ter voz e serem concebidos como sujeitos de direito, os/as cidadãos/as sem existência formal vivem no corredor marginal, na benevolência, na espera.

Apesar das medidas de exceção que facilitaram, em muito, na diminuição do impacto temporal da espera e suas consequências, as suas características transitórias não permitem estabilidade e enfrentamos agora dois subgrupos na comunidade migrante:

(1) os que conseguiram aceder aos novos normativos e como tal a um conjunto de garantias constitucionalmente reconhecidas, mas que na crise atual onde a procura no mercado social é muito superior à oferta podem ser considerados

como os “outros” e numa fasquia de merecimento social muito inferior a todos aqueles que são considerados identitariamente muito mais próximos.

(2) os que devido às características burocráticas e rígidas dos processos de regularização ainda permanecem na espera num contexto de maior competitividade em termos de acesso ao mercado de trabalho, bem como aos serviços de proteção social.

De facto as duas situações relacionam-se com o conceito de justiça social, conceito central para a concepção e implementação das políticas sociais do Estado Social e é, exatamente, dentro deste conceito que grande parte do discurso político relacionado com o merecimento social dos/as imigrantes tende a manter a lógica da sua capacidade de serem recíprocos e contribuírem ou não para o sistema social. Quem deve contribuir e quem deve beneficiar do Estado Social são temas que ganharam, durante a excepcionalidade do Estado de emergência, um lugar central nos debates públicos. Esta discussão não é imparcial nem inocente no domínio da subjetividade da perceção da vulnerabilidade. A relação entre as dimensões da espera e os seus efeitos, aqui debatidos, face ao carácter e a intensidade dos padrões de solidariedade entre grupos e entre a Sociedade e o Estado Social permite-nos sublinhar que uma cidadania adiada, num mundo assombrado pela pandemia COVID 19, é uma condição social de grande risco, se atentarmos aos princípios e às normas que a opinião pública considera importantes quando pensa numa distribuição justa das oportunidades de vida na sociedade, mas, também, quão rigorosa e fortemente tende a aplicar tais princípios e normas quando se trata de propiciar o suporte de direitos adequados aqueles em vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Reflexões sobre a Peste**: ensaios em tempos de pandemia. Ed. BOITEMPO, 2020.

ARCARAZO, D. C. Reacções latino-americanas à adopção da Directiva de Retorno. In.: **MIGRAÇÕES Revista do Observatório da Imigração**. Lisboa, Número Temático 5º, p. 53-62, Outubro, 2009. Disponível em:

<https://www.om.acm.gov.pt/publicacoes-om/revista-migracoes>. Acesso em: 18/03/2020.

AUYERO, J. **Patients of the State the politics of waiting in Argentina**. Durham & London: Duke University Press, 2012.

BLAIKIE, N. (2010). **Designing Social Research**. Cambridge: Polity Press, 2010. 287 p.

BOURDIEU, P. **Meditações pascalianas**. Tradução: Sergio Miceli. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. 324p.

BURGOON, B. Immigration integration and support for redistribution in Europe. **World Politics**, v. 66, n. 3, p. 365-405, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0043887114000100>. Acesso em: 18/01/2020.

CARVALHAIS, I. E. A União Europeia e o “outro” – tensões e compromissos da lógica subjacente à sua gestão da imigração de países terceiros1. **e-cadernos CES**, n. 10, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/eces.636>. Acesso em: 13/01/2020.

DIÁRIO DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei n.º 10-A/2020**. Diário da República, 1.a série, No. 52(2), 22. 2020. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/130243053>. Acesso em 18/04/2021.

FOUCAULT, M. **Vigiar a punir: nascimento da prisão**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOODMAN, S. W. Integration requirements for integration’s sake? Identifying, categorising and comparing civic integration policies. **Journal of Ethnic and Migration Studies**, v. 36, n. 5, p. 753-772, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13691831003764300>. Acesso em: 10/01/2020.

HENRIQUES, J. G. Associações preparam queixa à Comissão Europeia sobre “ falta de políticas” para imigrantes. **PÚBLICO**, 1–8. 2019. Disponível em: <https://www.publico.pt/2019/09/30/sociedade/noticia/associacoes-preparam-queixa-comissao-europeia-falta-politica-imigrantes-1888380>. Acesso em 13/04/2020.

HENRIQUES, J. G. José Vieira está há quatro anos a espera de documentos no SEF. **PÚBLICO**, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020, 14-15. Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/12/18/sociedade/noticia/jose-vieira-ha-quatro-anos-espera-documentos-sef-sintome-presos-1943408>. Acesso em 10/02/2021.

HENRIQUES, J. G. Governo volta a regularizar temporariamente imigrantes com processos pendentes no SEF. **PÚBLICO**, 8 de novembro de 2020. 18–20 p.

Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/11/08/sociedade/noticia/governo-volta-regularizar-temporariamente-imigrantes-processos-pendentes-sef-1938419>. Acesso em: 02/12/2020.

HUDDLESTON, T., BILGIL, O., JOKL, A., & VANKOVA, Z. **Migrant Integration Policy Index** | MIPEX 2015. Disponível em: [Www.Mipex.Eu](http://www.Mipex.Eu). Acesso em: 08/02/2021.

JACOBSEN, C. M.; KARLSEN, M.-A.; KHOSRAVI, S. Waiting and the temporalities of irregular migration. In: JACOBSEN, C. M.; KARLSEN, M.-A.; KHOSRAVI, S. (ed.). **Waiting and the temporalities of irregular migration**. Londres: Taylor & Francis, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.4324/9780429351730>. Acesso em: 04/02/2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivos do desenvolvimento sustentável. **Transformando Nosso Mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**, v. 14, n. 2, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.12660/gvexec.v14n2.2015.56854>. Acesso em: 10/12/2019.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, TRABALHO. **Despacho n.o 3863-B/2020**. Diário da República, 2.a série no62, (3), 2020. 387-3-4-5 P.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS. Resolução do Conselho de Ministros 27/2021. (2021). **Decreto-Lei n.o 22-A/2021**. Diário da República - I Série-B, pp. 5-13.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano - Ultrapassar barreiras**: mobilidade e desenvolvimento humanos, 2009. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/nhdr/>. Acesso em: 04/02/2020.

SANTOS, B. de S. **Para além do pensamento abissal**: das linhas globais a uma ecologia de saberes. Novos Estudos CEBRAP, v. 79, p. 71-94, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0101-33002007000300004>. Acesso em: 10/12/2019.

SANTOS, B. de S.. **Epistemologias do sul**. Em E. ALMEDINA (Ed.), Educação UNISINOS (Vol. 16), 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/rccs.681>. Acesso em: 20/06/2020.

SANTOS, B. de S. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Ed. BOITEMPO, 2020.

WAERNIERS, R.; HUSTINX, L. The labyrinth towards citizenship: contradictions in the framing and categorization of immigrants in immigration and integration policies. **Identities**, v. 26, n. 3, p. 270-288, 2019. Disponível em:

<https://doi.org/10.1080/1070289X.2019.1590025>. Acesso em: 18/03/2020.

,